CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS



Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei nº 571/2002

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Paineiras a arrendar a cascalheira e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Paineiras, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Paineiras, através de seu Prefeito Municipal, autorizada a arrendar a cascalheira, lugar denominado Fazenda Gerais, de propriedade de D. Rita Dias de Oliveira.
- **Art. 2º** O valor referente ao arrendamento será até R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), mediante assinatura de contrato com vigência de 01/04/2.002 a 31/12/2004.
 - Art. 4º As despesas correrão por conta da dotação orçamentária.
 - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 04 de junho de 2.002.

Luiz Amador Alves de Mendonça

Prefeito Municipal